



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.931 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

**"Dispõe sobre denominação de
próprio municipal."**

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de
Convivência Infantil Maria Rita Lopes Pontes - "Irmã
Dulce" o prédio municipal da creche e pré-escola do
Jardim São Conrado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 16 de dezembro de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL